

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** e tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data: **29/06/2016**

Hora: **10 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS**

1.2 Os envelopes que não forem entregues na sessão poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – Presidente Vanessa da Costa Marques, para o endereço Rua Sete de Setembro, 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

1.3 Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de uma empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERTO E REFORMA DE REDE PREDIAL ELÉTRICA, TELEFONIA, LÓGICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, ASSIM COMO MUDANÇA DE LAYOUTS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO SEBRAE/RS, ANEXO GAI E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO (CD)**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 Todas as **referências de tempo** no edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2.3 As licitantes interessadas poderão efetuar visita nos locais da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sra. Gislaíne Oliveira da Silva, pelo telefone (51) 3216.5214 ou pelo e-mail gislainel@sebrae-rs.com.br.

2.3.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste convite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a) tenha sido declarada impedida, inidônea, proibida ou suspensa de licitar pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo “Sistema SEBRAE”;
- d) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e) empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2 Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS E PROCEDIMENTOS

4.1 No dia, hora e local estipulados no item 1 a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

4.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, respeitada as decisões tomadas.

4.5 As empresas proponentes deverão apresentar a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, em **02 (dois) envelopes distintos e lacrados**, preferencialmente rubricados em suas bordas, com o nome da concorrente e, que obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº001/2016
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº001/2016
NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas (comerciais), salvo, a critério da Comissão Especial de Licitação para instruir eventuais impugnações interpostas.

4.7 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

4.8 A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de n.º 01 – Habilitação, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

4.9 Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

4.10 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº01

5.1 A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica e financeira.

5.2 Para fins de habilitação, as empresas proponentes deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, em envelope fechado, na forma do item 4.5 do presente instrumento convocatório, por ocasião da entrega das propostas, em envelope fechado, os documentos a seguir relacionados.

5.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

5.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

5.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

5.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

5.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.2.1 Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste um responsável técnico pela empresa com formação profissional formação técnica em elétrica/ eletrotécnica ou engenharia elétrica com registro no CREA, que comprove a execução dos serviços oferecidos em trabalhos conforme o objeto deste termo de referência

5.2.2.2 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – **Anexo III** do edital.

5.2.2.3 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital.

5.2.2.4 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação – **Anexo V** do Edital.

5.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

5.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

5.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

5.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.4.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

5.2.4.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

5.4 Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.5 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

5.6 O SEBRAE/RS reserva-se ao direito de conferir a informação de que trata o atestado referido no subitem 5.2.2.1 não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

5.7 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

5.7.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

5.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial; ou

- c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

5.9 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.10 Serão inabilitadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

6.2 Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

6.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

6.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

6.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

6.6 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N°02

7.1 As empresas proponentes juntarão ao envelope nº 02 a proposta comercial, discriminando os valores de mão de obra e material, preferencialmente apresentada em papel timbrando, devendo ser em uma via, sem emendas, rasuras ou estrelinhas que possam prejudicar o julgamento da licitação por parte da comissão, devendo incluir:

7.2 Junto com a proposta de preço:

7.2.1 Planilha orçamentária: com todos os itens dos serviços, quantidades, preços unitários para material e mão de obra e preços totais, líquidos e certos. O Lucro, as Despesas Indiretas e o valor dos Custos Gerais para o serviço, se for o caso, como: licenças, emolumentos, cópias, seguros, etc. deverão constar na planilha de BDI.

7.2.1.1 Os tributos IRPJ e CSLL, respectivamente, não devem integrar o cálculo do Lucro e das Despesas Indiretas – LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram o contrato, não devendo ser repassado a contratante.

7.2.1.2 Deve ser apresentado o detalhamento da composição do Lucro e das Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

7.2.1.3 Consta no anexo III os valores máximo, se ultrapassados os valores de referência por item a proposta poderá ser desclassificada.

7.3 O prazo para a execução do serviço será conforme o SLA informado no anexo I, a partir do recebimento por e-mail da solicitação do serviço pelo gestor do contrato.

7.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

7.5 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

7.6 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

7.7 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

7.8 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

7.9 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de

responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

7.10 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreeajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

7.11 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1 A Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento acerca das condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, bem como, a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que desatenderem as condições de habilitação deste instrumento convocatório, quanto às exigências do item 5.

8.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.3.1 Desatendam as condições deste Edital ou a legislação vigente;

8.3.2 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

8.3.3 As que apresentem cotações baseadas nas ofertas dos demais licitantes; globais ou unitários simbólicos; irrisórios; de valor zero.

8.3.4 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos bens e/ou serviços são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente.

8.4 A Comissão Especial de Licitação, antes de desclassificar as propostas com valores considerados manifestamente inexequíveis, poderá exigir que a proponente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo proposto. Neste caso, após análise das justificativas, a Comissão Especial de Licitação poderá manter a proposta no certame, não a considerando inexequível.

8.5 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido no presente instrumento, classificar segundo a ordem dos valores globais propostas, e aferir a correção dos cálculos dos orçamentos, inclusive com a eliminação das empresas licitantes em que o valor total proposto

configure-se como aviltado e manifestamente inexequível, será declarada como mais vantajosa para o SEBRAE/RS, a proposta de menor preço, aqui considerado “Menor Preço Global”.

8.6 No caso de participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 10% (dez por cento) superiores a proposta detentora da melhor oferta, será assegurada a mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, imediatamente após solicitação do presidente da licitação, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Ressalte-se que, a inércia da licitante em apresentar nova proposta importará na preclusão do direito de fazê-lo;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipóteses desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;

e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, dentro do prazo máximo de dois dias úteis.

8.8 Não serão aceitos, pela Comissão Especial de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria comissão, com vistas a complementar o procedimento.

8.9 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado seu objeto a empresa vencedora, será a mesma convocada, para, em prazo estipulado pelo SEBRAE/RS para firmar o termo de contrato.

8.10 A execução do objeto da presente licitação será regulada entre as partes, através da efetivação de contrato baseado na minuta em anexo.

9. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

9.2 Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

9.3 Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

10.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

10.3 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

10.4 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

10.5 As respostas de impugnações e recursos, questionamentos, alterações e comunicação, tempestivamente, serão divulgadas na internet, no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

10.6 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria Jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site eletrônico do SEBRAE/RS.

11. DOS PRAZOS, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

11.2 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, conforme estabelecido no artigo 30 do Regulamento de Licitações do SEBRAE.

11.3 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo VI em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

11.4 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

11.5 A vigência do contrato será **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

11.6 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores mensais devidos serão pagos pelo CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal.
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, nome do projeto** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

11.7 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação dos documentos: FGTS, INSS e Receita Federal.**

11.8 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

11.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

11.11 Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o SEBRAE/RS responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da empresa contratada, inclusive pela eventual ocorrência e acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da empresa contratada ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação à empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

12.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas na minuta contratual, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

12.4 As licitantes deverão considerar que ao valor a ser adjudicado será acrescido do valor estimado para “peças”, item 6.8 do anexo I. No caso, este somatório é o que deverá ser posteriormente homologado pelas instâncias superiores.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTOS PARA INÍCIO DO SERVIÇO

13.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

13.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

13.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

13.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

13.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

13.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

13.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

13.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13.12 Para o início dos serviços será condicionada ao recebimento e aceite do Engenheiro responsável no SEBRAE/RS em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o seguintes documentos:

13.14 Para o início dos serviços será condicionada ao recebimento e aceite do Engenheiro responsável no SEBRAE/RS em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, do seguinte documento:

13.14.1 Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa contratada, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e dos serviços especificados no objeto. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo do serviço será emitida apólice complementar.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Concluída o serviço, a empresa contratada e a fiscalização do SEBRAE/RS farão verificação conjunta do que foi contratado, cabendo para tanto, a empresa contratada comunicar, a respectiva conclusão ao Engenheiro responsável no SEBRAE/RS.

14.2 No caso de ser constatado na vistoria que o serviço demandado não foi integralmente executado, a fiscalização comunicará à contratada a obrigação de tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, inteiramente as suas expensas.

14.3 Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o SEBRAE/RS responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da empresa contratada, inclusive pela eventual ocorrência e acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da empresa contratada ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

15. DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

15.2 O valor estimado anual para a contratação é de R\$ 225.723,95 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

16. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

16.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

17. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

17.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

17.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

18.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

18.3 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de invalidar, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direitos aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

18.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

18.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

17.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes, prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

18.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação, em especial, das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em especial, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

18.8 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, **desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação** e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, **desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.**

18.9 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

18.10 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.11 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente concorrência, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Invalidar o presente certame, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar/Cancelar o presente certame por motivos de conveniência e oportunidade;

- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite, fixando novo prazo.

18.12 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

18.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

20.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta comercial;

20.1.3 ANEXO III – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos;

20.1.4 ANEXO IV - Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

20.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

20.1.6 ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques

Presidente da licitação

Gerência de Administração e Suprimentos

SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Objetivo:

Prestação de serviços para instalação, manutenção, conserto e reforma de rede predial elétrica, telefonia, lógica e cabeamento estruturado, assim como mudança de layouts nas instalações da Sede do SEBRAE/RS, anexo GAI e Centro de Distribuição (CD).

1.2 Justificativa da Aquisição:

É necessário a contratação de uma empresa para serviços de instalação, manutenção, conserto e reforma de rede predial elétrica, telefonia, lógica e cabeamento estruturado, pois esse serviço é utilizado diariamente em nossas instalações, para garantir a qualidade dos serviços e segurança patrimonial.

2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ESPECIALIDADES DO OBJETO E ESCOPO OPERACIONAL DO TRABALHO.

A empresa contratada deve atender as demandas da sede do SEBRAE/RS, anexo GAI e Centro de Distribuição (CD), através das solicitações de manutenções e de serviços de novas instalações, readequações, manutenções e reformas de elétrica, lógica, cabeamento estruturado e telefonia, conforme solicitação do SEBRAE/RS.

A CONTRATADA deverá registrar todas as atividades, e repassar em forma de relatório para a contratante;

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acionar o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados.

Após a execução do serviço, o CONTRATANTE fará a vistoria dos serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

Os serviços a serem executados, conforme cada necessidade, abrangem:

2.1 Instalações de rede elétricas:

Serviços de novas instalações, manutenções, adequações das instalações elétricas existentes, com recomposições parciais

ou totais de circuitos, instalação de aparelhos, dutos, canaletas, interruptores, tomadas, disjuntores, fios, cabos, CD, luminárias e demais componentes de instalações elétricas, sendo indispensável a identificação de disjuntores, quadros de distribuição e circuitos elétricos.

Fica a CONTRATADA obrigada a reportar à CONTRATANTE sobre toda as alterações, incorporações e instalações de novos circuitos elétricos, apresentando croqui identificando as alterações (distâncias, alturas, componentes elétricos, amperagem e voltagem).

2.2 Instalações de rede lógica e de cabeamento estruturado:

Serviços de novas instalações, manutenções, adequações e incorporações das instalações existentes; com recomposições parciais ou totais de circuito lógico, instalação de aparelhos, canaletas, rack (bastidor), switch, cabos e demais componentes necessários para as instalações. A rede deverá ser certificada quando houver novas instalações e instalações a serem alteradas, realizar organização do cabeamento dentro dos bastidores, bem como, realizar a identificação de todos os pontos lógicos em ambos os lados, ou seja, no ponto de rede do desktop e no ponto de rede no bastidor.

2.3 Instalações de rede telefônica:

Serviços de novas instalações, manutenções, adequações e remanejamentos das instalações existentes, instalação de aparelhos, canaletas, modificação e ajustes de ramais e demais elementos necessários para as instalações. Identificação em quadro de distribuição.

3. LOCAIS A SEREM ATENDIDOS:

SEDE/RS - Rua Sete de Setembro, 555

Centro de Distribuição – CD – Rua Frederico Mentz, 1872

Anexo GAI/ CRS - Rua Sete de Setembro, 730

4. PAGAMENTO PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS:

Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

4.1 Condição de Pagamento:

Fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo contratante, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF.

4.2 Condição de Faturamento:

As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. No caso de Nota Fiscal eletrônica (Nfe), a mesma deve conter a data de emissão entre o dia 01 à 20 do mês e entregue no Sebrae/RS nesse mesmo período. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

Importante: No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A liquidação das notas fiscais ocorrerá somente nos casos que os serviços forem plenamente executados de acordo com a conformidade técnica contida no termo de referência e também normativos técnicos aplicáveis. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento.

4.3 Preenchimento da Nota Fiscal:

A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

4.4 Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

4.5 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos: INSS, FGTS e PGFN/SRF.

4.6 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

4.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.8 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deve apresentar no mínimo a seguinte qualificação técnica para habilitar-se a fornecer os serviços para o SEBRAE/RS.

5.1 Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste um responsável técnico pela empresa com formação profissional formação técnica em elétrica/ eletrotécnica ou engenharia elétrica com registro no CREA, que comprove a execução dos serviços oferecidos em trabalhos conforme o objeto deste termo de referência

5.2 Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público e privado de (01) um ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos em trabalhos conforme o objeto deste termo de referência.

5.3 Declaração de que possui todas as condições administrativas, operacionais, técnicas e infraestrutura necessárias para o pleno cumprimento do objeto contratual desta, responsabilizando-se por desempenhar todas as obrigações contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar comprovação de treinamento e capacitação na NR-10 para os colaboradores que prestarão serviços de instalações elétricas.

Importante: Fica sujeita a contratada a fiscalizações e diligências por parte do SEBRAE/RS a qualquer tempo para o efetivo cumprimento do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os profissionais a serem contratados pela contratada deverão ter conhecimento e desempenhar as seguintes funções:

6.1.1 Interpretar diagramas elétricos unifilares e multifilares;

- 6.1.2** Possuir pleno conhecimento das normas técnicas relacionadas às instalações elétricas prediais;
- 6.1.3** Ter os cursos e dominar técnicas e normas de segurança relativas a eletricidade (NR 10, NR33 e outras correlatas aos serviços);
- 6.1.4** Conhecer especificações de cabos e fios para instalações elétricas de baixa tensão;
- 6.1.5** Conhecer elementos dos circuitos elétricos prediais, e circuitos prediais elementares de alimentação, acionamento e comando;
- 6.1.6** Conhecer as técnicas de instalação dos diversos componentes de circuitos elétricos prediais;
- 6.1.7** Conhecer e saber medir grandezas elétricas elementares como corrente e tensão alternada, resistência elétrica e potência;
- 6.1.8** Conhecer circuitos de proteção contra descargas atmosféricas;
- 6.1.9** Conhecer circuitos de aterramento;
- 6.1.10** Fazer rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- 6.1.11** Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- 6.1.12** Fazer fixação de suportes em paredes;
- 6.1.13** Fazer abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- 6.1.14** Ter conhecimento específico da NBR 5410/2004 e NBR 5419/2000;
- 6.2** É obrigatório a utilização de roupas adequadas, EPI's e EPC's de acordo com a atividade executada e conforme os serviços listados neste termo, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador e a legislação complementar à CLT.
- 6.3** Todo ferramental, inclusive equipamentos de segurança, a serem utilizados pelos profissionais serão adquiridos por conta e risco da CONTRATADA.
- 6.4** É imprescindível que seja feita a limpeza do local após a execução dos serviços, de modo que o local seja entregue no mesmo nível de limpeza e organização do momento que foi entregue para execução dos serviços.
- 6.5** Os serviços a serem realizados poderão ser executados em horário comercial, fora do horário comercial, feriados e em finais de semana, ficando a decisão a critério do SEBRAE-RS de acordo com a necessidade.
- 6.6** Fica a Contratada obrigada a reportar à CONTRATANTE, ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas necessárias;
- 6.7.** Sempre que necessário, o CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a emissão de ART – Atestado de Responsabilidade Técnica dos serviços executados, sendo que as despesas com as taxas da ART serão pagas pelo CONTRATANTE.

6.8 A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Os materiais necessários para a execução do trabalho exceto os de uso operacional da empresa contratada, deverão ser relacionados antecipadamente a gestora do contrato.

A empresa contratada deverá fornecer no mínimo um ou mais orçamentos para aprovação e autorização do Sebrae. O valor de compra das referidas peças não deverá ultrapassar a quantia anual estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo o CONTRATANTE realizar a compra de forma direta das peças quando identificado valor de compra menor que o orçado pela CONTRATADA.

6.9 A empresa CONTRATADA deverá informar a empresa CONTRATANTE a listagem completa de todas as necessidades de materiais e insumos para execução dos serviços com suas devidas descrições técnicas e quantidade, não devendo ser incluso os materiais necessários de uso operacional.

7. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO, SLA'S, ACOMPANHAMENTO E LOGÍSTICA:

A contratada deve estar apta a iniciar os trabalhos a partir da data da assinatura do contrato, assim que o SEBRAE/RS manifestar a solicitação de início ou em outra data solicitada com pleno cumprimento das cláusulas estabelecidas.

No caso de aplicação de advertências por descumprimento de cláusulas contratuais ou advindas de entrega do objeto contratual em desacordo com o contratado, a empresa contratada terá até 5 dias úteis para manifestar por e-mail ou impresso a sua justificativa, e caso não seja feita a mesma, a advertência será ratificada pelo gestor e será parte do processo administrativo.

A contratada desde já concorda com as cláusulas de níveis de prestação de serviços (SLA's) solicitados pelo Sebrae/RS neste documento. A contratada deverá cumprir todas as obrigações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e comprovar a qualquer tempo a regularidade de todos os requisitos legais e técnicos.

Considera-se o tempo de atendimento após a emissão da Autorização de Execução de Serviço conforme anexo I.

TABELA 1 - SERVIÇOS EMERGENCIAIS		
Tipo Serviço	Tempo para o início da Atendimento	SLA
Elétrica	3 horas	100%
Lógica	6 horas	100%
Telefonia	6 horas	100%

Considera-se serviço emergencial, todo aquele que interferir no andamento dos serviços executados pelo SEBRAE/RS, tais como: falta ou deficiência em iluminação, telefonia e transferência de dados.

TABELA 2 - SERVIÇOS PROGRAMADOS		
Tipo Serviço	Tempo para o início da Atendimento	SLA
Elétrica	Data e horário agendado na solicitação	100%

Lógica	Data e horário agendado na solicitação	100%
Telefonia	Data e horário agendado na solicitação	100%

Considera-se serviços programados, qualquer serviço que não se enquadre nos serviços emergenciais
TABELA 1.

8. ASPECTOS DE COMUNICAÇÃO:

8.1 Procedimentos de Comunicação com o Gestor do Contrato: A CONTRATADA deve se comunicar com o Gestor do Contrato do SEBRAE/RS pelos meios de comunicação existentes e comuns no mercado sendo que a CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo:

8.1.1 Uma (1) linha telefônica fixa ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional (agendamentos de manutenções, detalhes e acertos técnicos, linha para contatos emergenciais) com disponibilidade 24 horas por dia e sete (7) dias por semana.

8.1.2 Três (3) endereços de correio eletrônicos (e-mail) para comunicação formal via e-mail com a finalidade de transmitir fluxo de informações de qualquer ordem operacional e tática, também para formalizar atas de reuniões entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, formalizar não conformidades, acertos de fluxo operacional, solicitar coletas e agendar reuniões e encontros com disponibilidade no horário comercial e com retorno para a CONTRATADA de até 2 horas para emergências ou urgências e até 48 horas para demais assuntos.

8.1.3 Um (1) representante da CONTRATADA com poder de decisão para alterar rotinas operacionais e táticas dentro da CONTRATADA para reuniões periódicas com datas acertadas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

As informações do item 8.1.2 devem ser informadas em formato de tabela e devem constar do contrato de prestação de serviços conforme exemplo abaixo:

Nome do Contato	Email	Telefone	Tipo de Comunicação	Cargo/Função
Fulano de Tal	fulano@empresa.com.br	(00) 0000-0000	Operacional	Atendimento
Fulana de Tal	fulana@empresa.com.br	(00) 0000-0000	Financeiro	Coord. Financeiro
Ciclano de Tal	ciclano@empresa.com.br	(00) 0000-0000	Representante	Representante

Em caso de atualização ou alteração dos dados, os mesmos devem ser informados imediatamente a CONTRATANTE por ofício em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante, que deve ser entregue diretamente ao gestor do contrato e enviado em meio eletrônico.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme TABELA 03.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

As quantidades informadas é uma estimativa de consumo, podendo não ser consumida na sua totalidade.

Poderá o SEBRAE/RS realizar licitação para atendimento de uma demanda específica similar ao objeto desde.

O valor mínimo em reais de serviços para cada chamado será de R\$ 200,00.

O somatório dos valores dos serviços por chamado terá o valor mínimo de R\$ 200,00, no caso do chamado de urgência inferior ao valor citado, a CONTRATANTE se compromete a remunerar a diferença a título de visita técnica no montante de R\$ 200,00.

Para o início dos serviços será condicionada ao recebimento e aceite do Engenheiro responsável no SEBRAE/RS em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, do seguinte documento:

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa contratada, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e dos serviços especificados no objeto. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar.


11. Técnico responsável pela elaboração do termo de referência:

Gislaine Lima – Eng.^a Civil CREA-RS nº 126614

12. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante:

Gislaine Lima – Gerência de Administração e Suprimentos

ANEXO I - Modelo de Autorização de Execução de Serviço (do termo de referência)

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - 88				
		SEBRAE RS - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RS RUA SETE DE SETEMBRO, 555 - CENTRO PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90010-190 CNPJ: 07.112.736/0001-00		
Fornecedor:		IE: Isento		
Contrato:		CNPJ:		
Fornecedor:		Fone:		
Endereço:		E-mail:		
Contato:		Fone:		
LOCAL DO SERVIÇO				
SEBRAE RS - Local Rua Cep - Cidade/RS				
DADOS DO SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Data	Horário	Quantidade
INFORMAÇÕES				
Os arquivos XML/DANFE das notas fiscais eletrônicas deverão ser enviados para o e-mail prologoger@sebrae-rs.com.br . Empresas Optante pelo Simples Nacional, deve vir destacado no documento fiscal. Este documento deverá ser encaminhado obrigatoriamente junto com a Nota Fiscal.				
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE				
I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços e/ou entrega do produto objeto da presente Autorização de pedido;				
II. Atender a quaisquer dúvidas do produto e/ou serviço, atendendo pedidos no prazo ou em parte;				
III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos/serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;				
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na presente Autorização de pedido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;				
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA				
I. Atender todas as condições estabelecidas no edital de licitação deste Registro de preço;				
II. Entregar o produto em perfeitas condições de uso, responsabilizando integralmente pelos danos e/ou eventuais perdas e/ou ocorrências, sem ônus ao CONTRATANTE;				
III. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do produto e/ou serviço objeto da presente A.S.S.;				
IV. Solucionar todas as eventuais dúvidas pertinentes ou relacionadas com o objeto, mesmo que ainda não detectadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos custos correspondentes;				
V. Realizar a entrega do documento fiscal na sede do CONTRATANTE, na forma e data definidas na presente S.S.;				
VI. Manter, até que seja fiscalizado o Fornecedor, a Seguradora Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (PÔTS), como condição indispensável para recebimento de(s) pagamento(s) ajustado(s);				
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE FINAL				
I. Todas as demais condições de contratação estão informadas na Ata de Registro de Preço que originou esse pedido, na qual foi aprovada pela autoridade competente do SEBRAE/RS.				
DADOS DO GESTOR				
Cnpj:				
GESTOR DO CONTRATO				
SETOR: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO				
TELEFONE: 51-				
E-MAIL:				
00001800.00.00				



ANEXO II - Tabela de serviços e quantidades (do termo de referência)

ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA						
RELAÇÃO DE SERVIÇOS		Quantidade estimada	Mão de obra	Material	BDI	TOTAL – R\$
Item	ESCOPO		UNIT. R\$	UNIT. R\$		
1	Instalação de ponto de rede elétrica	60				
2	Instalação de ponto de rede lógica	60				
3	Instalação de ponto de telefone	60				
4	Instalação de ponto de elétrica para impressora	20				
5	Instalação de ponto lógica p/ impressora	20				
6	Certificação da rede lógica	80				
7	Instalação de ponto elétrico para TV	15				
8	Instalação de ponto lógica para TV	15				
9	Remanejo de ponto de rede lógica	80				
10	Remanejo de ponto de rede elétrica	80				
11	Remanejo de ramal	100				
12	Identificação de pontos de rede lógica	200				
13	Identificação de pontos de rede elétrica	200				
14	Instalação de tomadas	100				
15	Instalação de disjuntores	100				
16	Instalação rack até 16 U	05				
17	Instalação Wi fi	10				
18	Instalação switch	10				
19	Troca reatores	500				
20	Troca de componente de luminária (cebolinha)	200				
21	Troca de lâmpada	50				
22	Instalação de sensor de presença	10				

23	Desmontagem por estação de trabalho (elétrica)	80				
24	Desmontagem por estação de trabalho (lógica)	80				
TOTAL ESTIMADA R\$ (ITENS 01 A 24)		R\$				

(*)Valor de *material* refere-se a itens de usos operacionais para a realização do serviço. Ex. furadeira, chave, demais ferramentas operacionais, uniforme, etc.. Não devendo compor neste valor a compra de peças e materiais de insumo. Entende-se de materiais de peças e insumo: fios, lâmpada, sensor, disjuntor, etc...

Tabela de BDI

Planilha composição do BDI (COMPOSIÇÃO)		
Item	Discriminação	Percentual (%)
1		
2		
Total BDI		

ANEXO III - Valor máximo por item (Do termo de referência)

Item	Escopo	Valor máximo unitário por serviço com BDI
1	Instalação de ponto de rede elétrica	R\$ 121,63
2	Instalação de ponto de rede lógica	R\$ 130,38
3	Instalação de ponto de telefone	R\$ 106,92
4	Instalação de ponto de elétrica para impressora	R\$ 121,63
5	Instalação de ponto lógica p/ impressora	R\$ 130,38
6	Certificação da rede lógica	R\$ 76,00
7	Instalação de ponto elétrico para TV	R\$ 121,63
8	Instalação de ponto lógica para TV	R\$ 130,38
9	Remanejo de ponto de rede lógica	R\$ 131,50
10	Remanejo de ponto de rede elétrica	R\$ 121,50
11	Remanejo de ramal	R\$ 111,50
12	Identificação de pontos de rede lógica	R\$ 60,75
13	Identificação de pontos de rede elétrica	R\$ 60,75

14	Instalação de tomadas	R\$	120,05
15	Instalação de disjuntores	R\$	63,37
16	Instalação rack até 16 U	R\$	376,70
17	Instalação Wi fi	R\$	133,25
18	Instalação switch	R\$	133,25
19	Troca reatores	R\$	116,50
20	Troca de componente de luminária (cebolinha)	R\$	211,50
21	Troca de lâmpada	R\$	26,63
22	Instalação de sensor de presença	R\$	216,50
23	Desmontagem por estação de trabalho (elétrica)	R\$	41,63
24	Desmontagem por estação de trabalho (lógica)	R\$	41,63

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXXX de XXXXXXXXX de 2016

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação **CONCORRÊNCIA 001/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Concorrência nº 001/2016;
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

Lote 01 - Elétrica, lógica e telefonia							
RELAÇÃO DE SERVIÇOS		Quantidade estimada (A)	Mão de obra	Material (*)	BDI	Valor unitário por serviço R\$ (B)	Valor total por serviço R\$ (A) X (B)
Item	ESCOPO		UNIT. R\$	UNIT. R\$			
1	Instalação de ponto de rede elétrica	60					
2	Instalação de ponto de rede lógica	60					
3	Instalação de ponto de telefone	60					
4	Instalação de ponto de elétrica para impressora	20					
5	Instalação de ponto lógica p/ impressora	20					

6	Certificação da rede lógica	80					
7	Instalação de ponto elétrico para TV	15					
8	Instalação de ponto lógica para TV	15					
9	Remanejo de ponto de rede lógica	80					
10	Remanejo de ponto de rede elétrica	80					
11	Remanejo de ramal	100					
12	Identificação de pontos de rede lógica	200					
13	Identificação de pontos de rede elétrica	200					
14	Instalação de tomadas	100					
15	Instalação de disjuntores	100					
16	Instalação rack até 16 U	05					
17	Instalação Wi fi	10					
18	Instalação switch	10					
19	Troca reatores	500					
20	Troca de componente de luminária (cebolinha)	200					
21	Troca de lâmpada	50					
22	Instalação de sensor de presença	10					
23	Desmontagem por estação de trabalho (elétrica)	80					
24	Desmontagem por estação de trabalho (lógica)	80					
TOTAL ESTIMADA R\$ (ITENS 01 A 24) COM BDI		R\$					

(*) Valor de *material* refere-se a itens de usos operacionais para a realização do serviço. Ex. furadeira, chave, demais ferramentas operacionais, uniforme, etc.. Não devendo compor neste valor a compra de peças e materiais de insumo. Entende-se de materiais de peças e insumo: fios, lâmpada, sensor, disjuntor, etc...

	Planilha composição do BDI (COMPOSIÇÃO)	
--	--	--

Item	Discriminação	Percentual (%)
1		
2		
3		
4		
	Total BDI	

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS
ANEXOS**

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 001/2016**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 001/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 001/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 201x.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para instalação, manutenção, conserto e reforma de rede predial elétrica, telefonia, lógica e cabeamento estruturado, bem como mudança de *layouts*, nas instalações do **CONTRATANTE** abaixo listadas:

- Sede do **CONTRATANTE**, sito à Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre – RS;
- Anexo Gerência de Atendimento Individual, localizada no 4º (quarto) pavimento do Edifício Muralha, situado à Rua Sete de Setembro nº 722/730, em Porto Alegre – RS;
- Centro de distribuição – CD, sito à Rua Frederico Mentz nº 1872, Bairro Navegantes, em Porto Alegre – RS.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA:**

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, mediante o recebimento de **Autorização de Execução de Serviço**;
- b) Executar a prestação dos serviços atendendo as questões técnicas exigidas pelo presente instrumento e na legislação aplicável a matéria;
- c) Apresentar, em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa contratada, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e dos serviços especificados no objeto. Em caso de subcontratação de parcelas dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui exigidas e sempre que houver prorrogação no prazo do serviço, será emitida apólice complementar;
- d) Respeitar e cumprir todas as exigências referentes à qualificação técnica necessária para a execução dos serviços contratados, em atendimento ao disposto no edital e no Anexo a este instrumento;
- e) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios que estiverem no local da realização dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao **CONTRATANTE** às despesas com manutenção corretiva, se for o caso;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.



II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados no mês anterior, conforme **Autorizações de Execução de Serviço**, atendendo aos valores expressos no Anexo II, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será efetuado mediante aprovação do Gestor do Contrato, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos à **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXXX** durante a vigência do presente instrumento.

§ 8º: Decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores expressos na tabela constante do Anexo II poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA (IBGE) verificada no período.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 2º: A subcontratação, se for o caso, observará o disposto na legislação pertinente e as normas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos do **CONTRATANTE**, através de sua funcionária **GISLAINE OLIVEIRA DE LIMA**, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XX de XX de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I (da minuta de contrato)

1. ESCOPO OPERACIONAL DO TRABALHO.

- 1.1. A **CONTRATADA** deve atender as demandas objeto deste instrumento através das solicitações para instalação, manutenção, conserto e reforma de rede predial elétrica, telefonia, lógica e cabeamento estruturado, bem como mudança de layouts, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá registrar todas as atividades, e repassar em forma de relatório para o **CONTRATANTE**.
- 1.3. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá acionar o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do **CONTRATANTE**, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados.
- 1.4. Após a execução do serviço, o **CONTRATANTE** designará um responsável para vistoriar os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o **CONTRATANTE** fará o respectivo registro e a **CONTRATADA** deverá corrigir as anormalidades apontadas.

1.5. OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ABRANGEM:

1.5.1. INSTALAÇÕES DE REDE ELÉTRICAS:

- a) Serviços de novas instalações, manutenções, adequações das instalações elétricas existentes, com recomposições parciais ou totais de circuitos, instalação de aparelhos, dutos, canaletas, interruptores, tomadas, disjuntores, fios, cabos, CD, luminárias e demais componentes de instalações elétricas, sendo indispensável a identificação de disjuntores, quadros de distribuição e circuitos elétricos.
- b) Fica a **CONTRATADA** obrigada a reportar à **CONTRATANTE** sobre toda as alterações, incorporações e instalações de novos circuitos elétricos, apresentando croqui identificando as alterações (distâncias, alturas, componentes elétricos, amperagem e voltagem).

1.5.2. INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO:

- a) Serviços de novas instalações, manutenções, adequações e incorporações das instalações existentes, com recomposições parciais ou totais de circuito lógico, instalação de aparelhos, canaletas, rack (bastidor), switch, cabos e demais componentes necessários para as instalações.
- b) A rede deverá ser certificada quando houver novas instalações e instalações a serem alteradas, realizar organização do cabeamento dentro dos bastidores, bem como, realizar a identificação de todos os pontos lógicos em ambos os lados, ou seja, no ponto de rede do desktop e no ponto de rede no bastidor.

1.5.3. INSTALAÇÕES DE REDE TELEFÔNICA:

- A) Serviços de novas instalações, manutenções, adequações e remanejamentos das instalações existentes, instalação de aparelhos, canaletas, modificação e ajustes de ramais e demais elementos necessários para as instalações. Identificação em quadro de distribuição.

2. LOCAIS A SEREM ATENDIDOS:

- a) Sede do **CONTRATANTE**, sito à Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre – RS;
 b) Anexo Gerência de Atendimento Individual, localizada no 4º (quarto) pavimento do Edifício Muralha, situado à Rua Sete de Setembro nº 722/730, em Porto Alegre – RS;
 c) Centro de distribuição – CD, sito à Rua Frederico Mentz nº 1872, Bairro Navegantes, em Porto Alegre – RS.

3. EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser executados através de corpo técnico qualificado, com conhecimento para desempenhar as seguintes atividades:
- Interpretar diagramas elétricos unifilares e multifilares;
 - Possuir pleno conhecimento das normas técnicas relacionadas às instalações elétricas prediais;
 - Ter os cursos e dominar técnicas e normas de segurança relativas a eletricidade (NR 10, NR33 e outras correlatas aos serviços);
 - Conhecer especificações de cabos e fios para instalações elétricas de baixa tensão;
 - Conhecer elementos dos circuitos elétricos prediais, e circuitos prediais elementares de alimentação, acionamento e comando;
 - Conhecer as técnicas de instalação dos diversos componentes de circuitos elétricos prediais;
 - Conhecer e saber medir grandezas elétricas elementares como corrente e tensão alternada, resistência elétrica e potência;
 - Conhecer circuitos de proteção contra descargas atmosféricas;
 - Conhecer circuitos de aterramento;
 - Fazer rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
 - Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
 - Fazer fixação de suportes em paredes;
 - Fazer abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
 - Ter conhecimento específico da NBR 5410/2004 e NBR 5419/2000.
- 3.2. É obrigatório a utilização de roupas adequadas, EPI's e EPC's de acordo com a atividade executada, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho e a legislação complementar à CLT.
- 3.3. Todo ferramental, inclusive equipamentos de segurança, a serem utilizados pelos profissionais serão adquiridos por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.4. É imprescindível que seja feita a limpeza do local após a execução dos serviços, de modo que o local seja entregue no mesmo nível de limpeza e organização do momento que foi entregue para execução dos serviços.
- 3.5. Os serviços a serem realizados poderão ser executados em horário comercial, fora do horário comercial, feriados e em finais de semana, ficando a decisão a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade.
- 3.6. Fica a Contratada obrigada a reportar ao **CONTRATANTE**, ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas necessárias.
- 3.7. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** solicitará a CONTRATADA a emissão de ART – Atestado de Responsabilidade Técnica dos serviços executados, sendo que as despesas com as taxas da ART serão pagas pelo **CONTRATANTE**.
- 3.8. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão.
- 3.9. Os materiais necessários para a execução do trabalho, exceto os de uso operacional da **CONTRATADA**, deverão ser relacionados antecipadamente a Gestora do contrato.

- 3.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo um ou mais orçamentos para aprovação e autorização do **CONTRATANTE**.
- 3.11. O valor de compra dos materiais não deverá ultrapassar a quantia anual estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo o **CONTRATANTE** realizar a compra de forma direta das peças quando identificado valor de compra menor que o orçado pela **CONTRATADA**.
- 3.12. A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** a listagem completa de todas as necessidades de materiais e insumos para execução dos serviços com suas devidas descrições técnicas e quantidade, não devendo ser incluso os materiais necessários de uso Operacional.

4. DOS NÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SLA'S)

- 4.1. A **CONTRATADA** desde já concorda com as exigências do **CONTRATANTE** sobre os níveis de prestação de serviços (SLA's) solicitados.
- 4.2. Considera-se o tempo de atendimento após a emissão da Autorização de Execução de Serviço.

TABELA 1 - SERVIÇOS EMERGENCIAIS		
Tipo Serviço	Tempo para o início da Atendimento	SLA
Elétrica	3 horas	100%
Lógica	6 horas	100%
Telefonia	6 horas	100%

- 4.2.1. *Considera-se serviço emergencial, todo aquele que interferir no andamento dos serviços executados pelo **CONTRATANTE**, tais como: falta ou deficiência em iluminação, telefonia e transferência de dados.*

TABELA 2 - SERVIÇOS PROGRAMADOS		
Tipo Serviço	Tempo para o início da Atendimento	SLA
Elétrica	Data e horário agendado na solicitação	100%
Lógica	Data e horário agendado na solicitação	100%
Telefonia	Data e horário agendado na solicitação	100%

- 4.2.2. *Considera-se serviços programados, qualquer serviço que não se enquadre nos serviços emergenciais TABELA 1.*

5. ASPECTOS DE COMUNICAÇÃO:

- 5.1. A **CONTRATADA** deve se comunicar com o Gestor do Contrato do **CONTRATANTE** pelos meios de comunicação existentes e comuns no mercado sendo que a **CONTRATADA** deve disponibilizar no mínimo:
- Uma (1) linha telefônica fixa ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional (agendamentos de manutenções, detalhes e acertos técnicos, linha para contatos emergenciais) com disponibilidade 24 horas por dia e sete (7) dias por semana.
 - Três (3) endereços de correio eletrônicos (e-mail) para comunicação formal via e-mail com a finalidade de transmitir fluxo de informações de qualquer ordem operacional e tática, também para formalizar atas de reuniões entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, formalizar não conformidades, acertos de fluxo operacional, solicitar coletas e agendar reuniões e encontros com disponibilidade no horário comercial e com retorno para a **CONTRATADA** de até 2 horas para emergências ou urgências e até 48 horas para demais assuntos.
 - Um (1) representante da **CONTRATADA** com poder de decisão para alterar rotinas operacionais e táticas dentro da **CONTRATADA** para reuniões periódicas com datas acertadas entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

5.2. As informações solicitadas no item 4.1. deverão ser fornecidas em formato de tabela, conforme exemplo abaixo:

Nome do Contato	Email	Telefone	Tipo de Comunicação	Cargo/Função
Fulano de Tal	fulano@empresa.com.br	(00) 0000-0000	Operacional	Atendimento
Fulana de Tal	fulana@empresa.com.br	(00) 0000-0000	Financeiro	Coord. Financeiro
Ciclano de Tal	ciclano@empresa.com.br	(00) 0000-0000	Representante	Representante

5.2.1. Em caso de atualização ou alteração dos dados, os mesmos devem ser informados imediatamente a CONTRATANTE por ofício em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante, que deve ser entregue diretamente ao gestor do contrato e enviado em meio eletrônico.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As quantidades informadas são uma estimativa de consumo, podendo não ser consumida na sua totalidade.
 6.2. Poderá o **CONTRATANTE** realizar procedimento licitatório licitação para atendimento de uma demanda específica e similar ao objeto deste instrumento.
 6.3. O valor mínimo de serviços para cada chamado será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 6.4. O somatório dos valores dos serviços por chamado, terão o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 6.5. No caso do chamado de urgência, que seja inferior ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o **CONTRATANTE** se compromete a remunerar a diferença, a título de visita técnica.

ANEXO II (da minuta de contrato)

TABELA DE VALORES

RELAÇÃO DE SERVIÇOS		Quantidade estimada	Mão de obra	Material (*)	BDI	TOTAL – R\$
Item	ESCOPO		UNIT. R\$	UNIT. R\$		
1	Instalação de ponto de rede elétrica	60				
2	Instalação de ponto de rede lógica	60				
3	Instalação de ponto de telefone	60				
4	Instalação de ponto de elétrica para impressora	20				
5	Instalação de ponto lógica p/ impressora	20				
6	Certificação da rede lógica	80				
7	Instalação de ponto elétrico para TV	15				
8	Instalação de ponto lógica para TV	15				
9	Remanejo de ponto de rede lógica	80				
10	Remanejo de ponto de rede elétrica	80				
11	Reanejo de ramal	100				
12	Identificação de pontos de rede lógica	200				
13	Identificação de pontos de rede elétrica	200				

14	Instalação de tomadas	100				
15	Instalação de disjuntores	100				
16	Instalação rack até 16 U	05				
17	Instalação Wi fi	10				
18	Instalação switch	10				
19	Troca reatores	500				
20	Troca de componente de luminária (cebolinha)	200				
21	Troca de lâmpada	50				
22	Instalação de sensor de presença	10				
23	Desmontagem por estação de trabalho (elétrica)	80				
24	Desmontagem por estação de trabalho (lógica)	80				
VALOR TOTAL EM R\$						

(*) Valor de **material** refere-se a itens de usos operacionais para a realização do serviço, como exemplo furadeira, chave, demais ferramentas operacionais, uniforme, etc., não devendo compor neste valor a compra de peças e materiais de insumo.

Entende-se de materiais de peças e insumo: fios, lâmpada, sensor, disjuntor, etc...